*Observação: os campos marcados de amarelo deverão ser preenchidos pela coordenação do projeto.*

**ANEXO IX**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

**MONITORIA DA DISCIPLINA [NOME DA DISCIPLINA]**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, por meio da Pró-reitoria de Ensino, pelo presente Edital, torna públicos os procedimentos de inscrições para **Seleção de Bolsistas** para o desenvolvimento de **Projetos de Monitoria** no *campus*, Manhuaçu, durante o ano letivo de 2024/1**, nos termos da Resolução CEPE nº 9/2015,** que HOMOLOGA a Resolução CEPE N° 02/2015, de 16 de março de 2015 que, em ad referendum, aprovou o [Regulamento do Programa de Monitoria a ser executado nos campi do IF Sudeste MG](https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/unidades/reitoria/pro-reitorias/ensino/documentos-gerais/regulamento-monitoria-cepe-res-02-2015.pdf/view).

**1. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

1.1. Para o(a) candidato(a) habilitar-se ao Projeto de Monitoria, serão observados os seguintes critérios:

I. Estar regularmente matriculado no curso de graduação para concorrer para a vaga de bolsa de graduação ou em curso técnico para vaga de bolsa de curso técnico.

a) Para comprovação de matrícula, o(a) candidato(a) deverá entregar no ato de inscrição o comprovante de matrícula atualizado.

II. Ter sido aprovado(a) na disciplina ou no conjunto de disciplinas para as quais se pretende a participação no Projeto.

a) Para o caso de monitoria voluntária admitir-se-á a atuação como monitor(a) em curso de nível inferior de ensino.

b) No caso de disciplinas de último período, excepcionalmente, caso haja necessidade de monitoria, admitir-se-á o monitor(a) matriculado na disciplina, objeto da monitoria, observando o histórico de rendimento do(a) candidato(a) à monitoria;

II. Aprovação no processo seletivo de monitores(as);

III. Disponibilidade horária para o cumprimento das tarefas previstas no programa de monitoria;

IV. Entrega da declaração de não estar cumprindo pena disciplinar (Anexo B);

V. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IF Sudeste MG, exceto de assistência estudantil (PNAES).

**1.2.** Os(As) monitores(as) serão selecionados(as) por seus orientadores(as), após ampla divulgação do Edital de Seleção de Bolsistas no site institucional do campus em que o projeto será executado, nos limites das vagas, mediante prova escrita de conhecimentos que versar sobre os aspectos do projeto da disciplina ou conjunto de disciplinas, com o valor total de 100 pontos, devendo estes terem rendimento igual ou superior a 70 pontos.

**1.2.1** A prova será formulada e aplicada pelo(a) orientador(a) do respectivo projeto.

**1.3.** Além da prova escrita, o(a) orientador(a) poderá estipular outros critérios de seleção, como Entrevista, Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) e Análise de Currículo.

*Obs.: Caso o(a) orientador(a) opte por outros critérios além da prova escrita, este(a) deverá divulgar os itens a serem avaliados e qual a pontuação a ser alcançada em cada um dos itens e, a divulgação destes critérios complementares deverá constar do edital.*

**1.4.** Em caso de empate será utilizada a análise do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do(a) estudante como critério de desempate.

**1.4.1.** O IRA do(a) candidato(a) pode ser consultado no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA) pelo link: <https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigaa/public/home.jsf>

**1.5.** O edital e o resultado da seleção do(as) bolsista(s) assim como todas as informações referentes ao processo serão publicados no site institucional do *campus* <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/manhuacu/ensino/2024/2027-08-edital-de-projetos-de-monitoria>.

**1.5.1.** Caberá recurso contra o resultado PROVISÓRIO, conforme cronograma (Anexo I), devendo ser protocolado no local especificado no quadro a seguir, devidamente fundamentado e de acordo com o Anexo IX.

| E-mail/Formulário | Data/Horário |
| --- | --- |
|  |  |

**1.6.** O(A) bolsista deverá dedicar de 1 (uma) a 2 (duas) horas semanais, exclusivamente, para discente público-alvo da educação especial sempre que houver demanda.

**1.7.** O(A) estudante não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

**1.8.** O(A) orientador(a) poderá admitir o(a) monitor(a) voluntário(a), conforme classificação na LISTA DE ESPERA, que será o(a) estudante que exercerá as atividades de monitoria sem recebimento de bolsa, devendo fazer todos os registros e participação em eventos que são exigidos do(a) monitor(a) com bolsa.

**1.9.** Após a divulgação do resultado final, o(a) orientador(a) deverá enviar à Diretoria de Ensino do *campus* ou órgão equivalente, obrigatoriamente, para implementação do auxílio financeiro e dar início às atividades do projeto, os seguintes documentos:

1. Declaração de matrícula atualizada do(a) discente;
2. Dados bancários do(a) discente (Anexo IV);
3. Termo de Compromisso (Anexo V);
4. Declaração de Negativa de Acúmulo de Bolsa (Anexo VII)
5. Declaração Negativa de Sanção Disciplinar (Anexo VIII)

**1.10.** Os resultados serão publicados no site do Campus de acordo com o cronograma (Anexo A), com as seguintes indicações:

1. CONTEMPLADO(A): estudante classificado(a) no edital e que tenha sido contemplado(a) para receber a bolsa, de acordo com a disponibilidade financeira do campus;
2. LISTA DE ESPERA: estudante que tenha sido classificado(a) no edital, porém tenha ficado fora das vagas previstas para o recebimento de bolsas. Entretanto, poderá ser convidado(a), conforme ordem de classificação, para ser estudante voluntário(a) do projeto;
3. DESCLASSIFICADO(A): estudante que não atendeu a algum requisito do edital.

**1.11.** Os(As) estudantes da lista de espera não receberão bolsas, mas poderão ser convocados(as) e contemplados(as) com bolsas no futuro, caso haja disponibilidade financeira ou cancelamento do(a) estudante bolsista contemplado(a) para a mesma vaga.

**1.12.** O horário das atividades de monitoria do(a) estudante não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o cumprimento de suas atividades estudantis regulares.

**2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E MANUTENÇÃO DO(A) DISCENTE NO PROJETO**

**2.1.** Para participação e manutenção no projeto, o(a) discente deverá atender os seguintes requisitos:

1. Ser aprovado(a) em processo seletivo realizado pelo(a) orientador(a) para o projeto pretendido;
2. Estar regularmente matriculado(a) no *campus* do IF Sudeste MG em que o projeto foi aprovado.

a) Ao iniciar a monitoria e sempre que necessário, o(a) estudante deverá entregar seu comprovante de matrícula atualizado;

1. O(A) discente que estiver **cursando o penúltimo semestre da matriz curricular do curso**, só poderá participar do projeto cujo **encerramento coincida com a finalização do curso. Para isto, este**(a) **discente deverá apresentar uma declaração do**(a) **coordenador**(a) **do curso indicando a data da provável da conclusão do curso pelo**(a) **estudante**;
2. Ter disponibilidade de horários compatíveis com o plano de atividades do projeto;
3. Não estar vinculado(a) a outro tipo de bolsa oferecido por programas do IF Sudeste MG, com exceção de bolsa de assistência estudantil.

a) Fica dispensado(a) de cumprir o que determina neste item V o(a) estudante voluntário(a).

**2.2** Para manutenção da bolsa, o(a) discente deverá:

1. Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas em que este se encontra matriculado(a) no respectivo período letivo;
2. O(A) orientador(a) poderá consultar a frequência do(a) estudante no curso que o qual está matriculado(a) pelo SIGAA através do site: <https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigaa/public/home.jsf>

a) Caso o(a) orientador(a) tenha dificuldade em consultar as frequência do(a) estudante, este(a) poderá solicitar o relatório de faltas do(a) estudante no Registro Acadêmico do seu campus.

**3. DOS DIREITOS E DEVERES DO(A) MONITOR(A), ESTUDANTE VOLUNTÁRIO(A) E DO(A) ORIENTADOR(A)**

**3.1.** São direitos do(a) monitor(a) e estudante voluntário(a):

* + 1. Obter remanejamento de horário de Monitoria, em virtude de provas e de apresentação de trabalhos;
    2. Receber Certificados de participação no Projeto de Monitoria do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais que o qual atuou.

**3.2.** São deveres do(a) monitor(a) e estudante voluntário(a):

1. Cumprir as disposições estabelecidas no projeto, bem como o plano de atividades proposto a ele(a) pelo(a) professor(a) orientador(a);
2. Colaborar com o(a) professor(a) na execução das tarefas didáticas;
3. apoiar o(a) professor(a) na orientação aos(às) estudantes em seus estudos e trabalhos teóricos ou práticos;
4. Assinar o termo de compromisso (Anexo V) ao iniciar suas atividades de Monitoria e justificar-se junto ao(à) professor(a) orientador(a) e à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente em caso de desistência;
5. Participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Programa e/ou outros Programas do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;
6. Elaborar mensalmente um relatório das atividades desenvolvidas e dos fatos que julgar relevante e apresentá-lo ao(à) professor(a) orientador(a);
7. Zelar pela conservação dos aparelhos e do material de ensino pertencentes aos laboratórios e Departamentos /Núcleos Acadêmicos ou órgãos equivalentes vinculados às disciplinas ou módulos;
8. Apurar a frequência dos(a) estudantes participantes da monitoria.
9. Ao final do período de execução do projeto, apresentar ao(à) orientador(a) de seu respectivo projeto, um relatório das ações desenvolvidas, com vista a eventuais melhorias no projeto (Anexo G) .

**3.3.** É direito do(a) Orientador(a):

1. Obter certificado de participação no Projeto de Monitoria.

**3.4.** São deveres do(a) Orientador(a):

* + 1. Elaborar projeto acadêmico de ensino a ser executado pelo(a) estudante e submetê-lo à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente;
    2. Elaborar cronograma de atividades a serem exercidas pelo(a) monitor(a) e estudante voluntário(a);
    3. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste edital e às atividades do projeto;
    4. Participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Programa e/ou outros do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;
    5. Atestar mensalmente a frequência do(a) monitor(a) e estudante voluntário(a) dentro do prazo e através de mecanismo definido pela Diretoria de Ensino ou órgão equivalente;
    6. Submeter o plano de atividades à coordenação dos cursos envolvidos na monitoria;

**3.5.** Em caso de descumprimento de quaisquer regras expressas neste Edital, bem como nas constantes no [Regulamento de Monitoria](https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/unidades/reitoria/pro-reitorias/ensino/documentos-gerais/regulamento-monitoria-cepe-res-02-2015.pdf/view) (<https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/unidades/reitoria/pro-reitorias/ensino/documentos-gerais/regulamento-monitoria-cepe-res-02-2015.pdf/view>), o projeto será cancelado.

**4. DAS BOLSAS**

**4.1.** Serão ofertadas aos(às) estudantes Bolsas, exceto para os(as) estudantes voluntários(a), no âmbito de Projetos de Monitoria.

**4.2.** A partir dos critérios e ordem de classificação*,* será ofertada 1 bolsa de monitoria.

| Curso Disciplina | Carga Horária Semanal | Vagas | Valor da Bolsa | Duração (meses) |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| [curso de graduação e disciplina] | 20 h | 1 | R$ 700,00 | 4 |

**4.3.** O valor da bolsa, paga mensalmente à vista de apresentação de atestado de frequência, é de R$ 700,00 (setecentos reais) para os(as) estudantes da graduação, com cumprimento de 20h semanais e R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o técnico, com cumprimento de 10h semanais , concedida entre os meses de abril de 2024 a julho de 2024, podendo ser renovado, caso o respectivo projeto seja também renovado, de agosto de 2024 a dezembro de 2024.

**4.4.** O pagamento da bolsa só terá início após entrega dos **Anexos IV, V, VII e VIII** e dos documentos comprobatórios previstos neste Edital.

**4.5.** Não havendo candidato(a) selecionado para um determinado nível de ensino (técnico/graduação), a bolsa será automaticamente transferida para outro nível de ensino.

**4.5.1.** No caso de uma bolsa para nível de graduação (no valor de R$ 700,00 reais) não ter candidato(a) aprovado(a), poderá ser transferida para os(as) candidatos(as) do nível médio no mesmo projeto, cujo valor da bolsa é de R$ 350,00 reais, ou seja, haverá duas vagas para bolsa de nível médio.

**4.5.1.1.** As duas novas vagas do ensino médio poderão ir para outros projetos que não tiveram disponibilização de bolsa e que tenham previsão de bolsa para o nível médio.

**4.5.2.** Se houver uma vaga para bolsa de nível médio que não for ocupada, esta não poderá gerar

uma bolsa de nível superior, visto que seu valor equivale à metade do valor desta última. Deste

modo, ela somente poderá ser transferida para outro projeto que tenha previsão de bolsa para o

nível médio.

**4.6.** A bolsa de monitoria não poderá ser acumulada com outra, ainda que de espécie diferente,

excetuando-se as bolsas oriundas da Assistência Estudantil.

**4.6.1.** O(A) discente selecionado(a) para receber bolsa deverá entregar a declaração de não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IF Sudeste MG, excetuando-se somente as bolsas oriundas da Assistência Estudantil (Anexo VII).

a) Estudante voluntário(a) está dispensado(a) de entregar esta declaração.

**4.7.** A concessão da bolsa para estudantes menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do(a) responsável juntamente com o(a) discente.

**4.8**. O valor mensal concedido é exclusivo do bolsista especificado pelo(a) orientador(a) do projeto e

conforme Termo de Compromisso (Anexo V) entregue à Direção de Ensino ou órgão equivalente.

**4.9**. O(A) estudante terá suas atividades suspensas e a bolsa cancelada quando:

I. Deixar de realizar as atribuições previstas neste edital e deixar de realizar as atividades previstas no respectivo projeto que o qual está vinculado;

II. Tiver sua matrícula trancada, suspensa ou cancelada por qualquer motivo;

III. Solicitar transferência para outra instituição de ensino, curso ou campus;

IV. Solicitar espontaneamente o cancelamento ao(à) orientador(a) do projeto, que irá tomar as medidas cabíveis;

V. Solicitação, devidamente fundamentada, do(a) orientador(a) do projeto à Direção de Ensino ou órgão equivalente, que irá tomar as medidas cabíveis.

**4.10.** O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital e no projeto ao qual o(a) estudante está vinculado. O mesmo ocorrerá caso seja constatado e devidamente comprovado que houve fraude em qualquer das etapas de seleção.

**4.10.1** A decisão administrativa pela suspensão do pagamento da bolsa será fundamentada pelo(a) orientador(a) do projeto de monitoria e será encaminhada ao(à) interessado(a) e, antes de decisão pela suspensão, o(a) estudante bolsista terá 5 (cinco) dias para defesa. Após isso, o(a) orientador(a) do projeto juntamente com a Direção de Ensino do campus ou órgão equivalente divulgará ao(à) interessado(a) a decisão final.

**5. DO VOLUNTARIADO**

**5.1.** Será considerado voluntário, aquele estudante que atender a todos os seguintes critérios:

1. Ter sido classificado no edital e estar na Lista de Espera.
2. Não haver disponibilidade financeira para concessão de bolsa de auxílio financeiro para a vaga na qual foi inscrito.
3. Interesse do aluno em ser voluntário para aquele determinado projeto.

**5.2.** Mesmo que as vagas destinadas ao projeto estejam preenchidas, caso seja de interesse do orientador - e desde que indispensável para o bom desenvolvimento da disciplina - , poder-se-á verificar o interesse de outros estudantes selecionados em atuarem como estudantes voluntários. A decisão administrativa devidamente motivada será divulgada previamente.

**5.3.** A consulta aos estudantes sobre o interesse em ser voluntário será feita por ordem de classificação.

**5.4.** Os compromissos e responsabilidades assumidas pelos voluntários serão os mesmos das assumidas pelos bolsistas.

**5.5.** Após a divulgação do resultado final da seleção dos voluntários, o orientador deverá enviar à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente do *campus*, obrigatoriamente, a relação do(s) voluntário(s) selecionado(s) para registro das atividades do projeto, as seguintes documentações:

I. Declaração de matrícula do(s) discente(s);

II. Termos de Compromisso (Anexo V).

III. Declaração Negativa de Sanção Disciplinar (Anexo VIII)

**5.6.** Considera-se monitor voluntário o estudante classificado no processo de seleção de monitores.

**6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** O período para a impugnação do edital consta no Cronograma (Anexo IX).

**6.2.** O monitor não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

**6.3.** O candidato ao se inscrever declara ter conhecimento e concorda com as regras constantes no edital de seleção de bolsistas, bem como do [Regulamento de Monitoria](https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/unidades/reitoria/pro-reitorias/ensino/documentos-gerais/regulamento-monitoria-cepe-res-02-2015.pdf/view).

**6.4.** As dúvidas e/ou omissões acerca do Edital de seleção de bolsistas serão dirimidas pela Direção de Ensino ou órgão equivalente do *campus* juntamente com o(a) orientador(a) do projeto, observado o [Regulamento de Monitoria do IF Sudeste MG](https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/unidades/reitoria/pro-reitorias/ensino/documentos-gerais/regulamento-monitoria-cepe-res-02-2015.pdf/view).

**Cronograma Edital de Seleção de Bolsistas**

| Publicação do edital de seleção dos Bolsistas. | **29/10/2024** |
| --- | --- |
| Período para solicitação de impugnação do edital de seleção dos Bolsistas. | 30/10/2024 |
| Resultado das solicitações de Impugnação do Edital de seleção dos Bolsistas. | 31/10/2024 |
| **Inscrições dos bolsistas** | **06/11/2024**  **a**  **11/11/2024** |
| **Seleção dos bolsistas** | 12/11/2024 |
| Divulgação do resultado provisório da seleção dos bolsistas | 13/11/2024 |
| Recursos contra o resultado provisório da seleção dos bolsistas. | 14/11/2024 |
| Divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas. | 18/11/2024 |
| Início das atividades dos bolsistas. | **19/11/2024** |

Manhuaçu, 29 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Coordenador(a)